

UNIVERSIDADE JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS
SENADO UNIVERSITÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 12 /SU – UJES /2024, de 21 de Junho – “que considera o reingresso excepcional dos estudantes prescritos desde o ano de 2017 ao de 2023”.

CONSIDERANDO o conjunto significativo de reclamações em volta do regime de prescrição na Universidade;

CONSIDERANDO que até o ano de 2016 foi possível conceder o reingresso excepcional de estudantes na condição de prescrição e de baixa académicas;

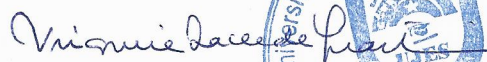
HAVENDO a necessidade de se garantir excepcionalmente o reingresso de estudantes da Universidade José Eduardo dos Santos na condição de prescritos e/ou de baixa académica, ao abrigo da alínea f), do artigo 26.º, do Estatuto Orgânico da Universidade José Eduardo dos Santos, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 286/21, de 2 de Dezembro “UJES”, **reunido o SENADO, na sua 2.ª Sessão Ordinária realizada no Tribunal Simulado da Faculdade de Direito, em 21 de Junho de 2024**, depois de ampla e profunda discussão, analisou e aprovou, por unanimidade de seus membros, a seguinte **DELIBERAÇÃO**:

1. Considerar excepcionalmente o reingresso dos estudantes prescritos e constantes da baixa académica no período compreendido entre o ano académico 2017 a 2023.
2. A excepção objecto da presente deliberação aplica-se para o ano de 2024/2025, devendo os estudantes que se encontrem nas condições referidas se dirigir durante o período de inscrição para as respectivas Unidades Orgânicas.
3. Durante o ano suplementar, os estudantes deverão frequentar as aulas e as Unidades orgânicas procederão de modo a que se reinicie o processo de prescrição, sendo no caso dado baixa académica para os estudantes que voltarem a entrar na condição de prescrição e dela não saírem nos prazos exigíveis de acordo com o regime académico vigente.
4. A presente deliberação é exclusiva para o ano de 2024 e não se lhe pode alargar a interpretação.
5. As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação da presente deliberação são resolvidas pela Magnífica Reitora.
6. A presente deliberação entra em vigor 48 horas depois da sua aprovação.

Cumpra-se e se publique.

FEITO NO HUAMBO AOS 21 DE JUNHO DE 2024

A REITORA



Prof.ª Doutora **Virgínia Lacerda Quartim**

=Professora Associada=

